



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



LEI N º 0137/98

DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.998.

EMENTA: Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Madalena aprovou e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

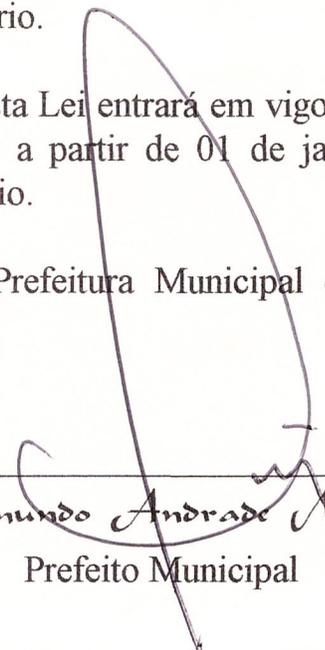
Art. 1 º Fica fixado os subsídios do Sr. Prefeito Municipal, Vice Prefeito e Secretários Municipais, para o exercício de 1.999 nos seguintes valores:

Cargo	Valor do Subsídio
Prefeito Municipal	R\$ 1.880,40
Vice Prefeito	R\$ 1.253,60
Secretário Municipal	R\$ 712,91

Art. 2 º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão à conta do Orçamento do Poder Executivo Municipal, suplementado se necessário.

Art. 3 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena –
Ce., aos 22 de dezembro de 1.998.



Raimundo Andrade Moraes
Prefeito Municipal